



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ - 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Lei N ° 224 de 21 de Junho de 2007.

Dispõe sobre a Denominação da Creche Municipal Localizada na Agrovila 20 e dá outras providências.

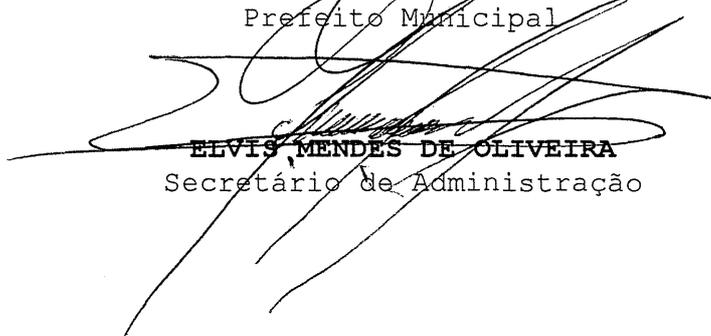
O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada como LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, a Creche Municipal da Agrovila 20, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de Junho de 2007.


CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal


ELVIS MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração